ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 1.597 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES OSVALDO ENGEL PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 1978.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o exercício de 1.978, é estimada em Cr$... 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....	Cr$ 825.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr$ 425.000,00	Cr$ 1.250.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		Cr$ 1.250.000,00

Art. 2º - A Despesa da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o exercício de 1978, é fixada em Cr$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida ainda a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	Cr$ 991.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr$ 224.000,00	Cr$ 1.215.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos.....	Cr$	Cr$ 35.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		Cr$ 1.250.000,00

Art. 3º - De conformidade com as disposições contidas no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, autorizada a:

1º - Realizar como antecipação de receita do exercício as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender a despesa da Autarquia, até o limite de Cr$ 125.000,00.

.....

2º - Abrir créditos suplementares, em qualquer época do exercício, até a importância de Cr$ 250.000,00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 28 de novembro de 1977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração

João Carlos Zawadzki
Secretário da Fazenda